

## PARECER DO SETOR PEDAGÓGICO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE IRAUCUBA

A equipe do Setor Pedagógico da Secretaria da Educação de Irauçuba composta pela Diretoria da Educação Infantil, da Diretoria do Ensino Fundamental e dos Técnicos das referidas Diretorias reuniram-se para avaliar a eventual aquisição de Baús Literários para as Escolas da rede municipal de ensino do município de Irauçuba.

O Baú conterà livros para a Educação Infantil, Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II que irão contribuir para a recomposição da aprendizagem dos alunos neste período de pós-pandemia onde em sua maioria os alunos encontram-se com uma grande defasagem no processo de leitura e interpretação de textos, necessitando de estratégias didático-pedagógicas para desenvolver a competência leitora, de escrita e de interpretação dos alunos da rede municipal de ensino do município de Irauçuba.

As editoras foram escolhidas de acordo com a relevância do material didático oferecido que se adequam as necessidades de leitura dos alunos e apresentam relevantes conteúdos que irão contribuir com o processo de aprendizagem leitora dos alunos.

Faz-se necessário a aquisição deste material que enriquecerá a prática pedagógica dos professores das escolas municipais:

**Considerando:** que nos últimos anos de 2020 e 2021 devido à pandemia do Covid 19 nossos alunos passaram muito tempo em casa e com pouco acesso a materiais de leitura além dos livros didáticos e assim tiveram baixas práticas de leitura e produção escrita;

**Considerando:** os baixos índices de alunos leitores constatados nos diagnósticos de leitura realizados pela equipe pedagógica nas escolas neste ano de 2022;

**Considerando:** que o município não possui em estoque livros paradidáticos para uso do professor em sua prática diária para reforçar a aprendizagem dos alunos quanto à competência leitora, de escrita e de interpretação de textos;

**Considerando:** a deficiência das Escolas em ofertar livros paradidáticos aos professores para utilizar nas suas atividades em sala de aula e assim conseguir melhores índices de leitura;



**Considerando:** que a recomposição da aprendizagem está dentro do programa educacional do município para este período pós-pandemia e que este material enriquecerá o processo de aprendizagem de nossos alunos;

**Considerando:** que estes baús contribuirão para o processo de recuperação dos alunos quanto à prática de leitura e produção textual dando suporte aos professores;

**Considerando:** a importância do incentivo à leitura e o desenvolvimento dos alunos por meio da linguagem oral e escrita.



### CONCLUSÃO

Desta forma, é de grande relevância a aquisição destes Baús Literários para o fortalecimento da aprendizagem dos alunos neste período pós-pandêmico onde nossos alunos estão com grandes déficits de leitura e produção escrita e as escolas não disponibilizam de material paradidático para oferecer suporte aos professores nesta recomposição da aprendizagem.

Pelo exposto, a equipe do Setor Pedagógico da Secretaria da Educação de Irauçuba, embasada nos resultados dos últimos testes diagnósticos de leitura e produção textual aprova e indica a aquisição destes materiais tendo em vista o grande suporte pedagógico que o mesmo trará aos professores da rede municipal de ensino de Irauçuba em suas práticas diárias, em consonância com o Conselho Municipal de Educação no qual será submetido à aprovação posteriormente.

Irauçuba, 03 de Junho de 2022

### Equipe Pedagógica

*Marcos Antonio Araújo*

*Raul Gonçalves Lima*

*Luiz Carlos de Lima Neto*

*Matheus de Oliveira Duarte*

*Mayara Alves de S.*

*Francisco Cesar Fonteles Vasconcelos*

*Leitiane Freitas Borges*

*Luiz*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA  
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.18.01

**OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Baú Literário para Rede Municipal de Ensino junto a Secretaria de Educação do Município de Irauçuba - CE.

ITEM	LOTE ÚNICO DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	BAÚ LITERÁRIO EM MDF COM TAMPA MÓVEL MEDINDO 1,20X0,60X0,60 CM, COM SEIS RODAS E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA, COM 2088 LIVROS, DIZ QUE TEM ED. ALUAR, O MENINO QUE DESCOBRIU AS PALAVRAS EC. ATICA, TANTO, TANTO ED. ATICA, A MENINA E O CAVALO DE ASAS ED. AUTENTICA, A MENINA E O TAMBOR ED. AUTENTICA, CASA DO SABOR ED. AUTENTICA, O MEMINO E O PEIXINHO ED. AUTENTICA, SE UM DIA EU FOR EMBORA... ED. AUTENTICA, TEM LIVRO QUE TEM, ED. AUTENTICA, UM + UM + UM + TODOS ED. AUTENTICA, TARCILA E O PAPAGAIO JUVENAL ED. BRASIL, PE DE ROMA ED. BRASIL SEIKYO, A ARVORE MAGNIFICA ED. BRINQUE BOOK, PODERIA ED. BRINQUE BOOK, TRÊS ED. BRINQUE BOOK, COELHO TOLO, O ED. CEDIC, COLEÇÃO CARÁTER E CIDADANIA ? AMIGAVEL ED. CEDIC, COLEÇÃO CARÁTER E CIDADANIA ? CONFIANTE ED. CEDIC, COLEÇÃO CARÁTER E CIDADANIA ? MAGOAR ED. CEDIC, COLEÇÃO CARÁTER E CIDADANIA ? NÃO DIGA ISSO ED. CEDIC, COLEÇÃO CARÁTER E CIDADANIA ? OBRIGADO ED. CEDIC, COLEÇÃO CARÁTER E CIDADANIA ? SOZINHO, COLEÇÃO CARÁTER E CIDADANIA ? VA EMBORA ED. CEDIC, COLEÇÃO CARÁTER E CIDADANIA ? VOCÊ PRIMEIRO ED. CEDIC, KUUKI, O AR ? COLEÇÃO SUSTENTABILIDADE ED. CEDIC, PEDRINHO NAO GOSTA DE TOMAR BANHO COLEÇÃO APRENDENDO HABITOS DE HIGIENE ED. CEDIC, RENATINHO NÃO QUER SE CUIDAR, ED. CEDIC, CLARISSA NÃO PRECISA ESCOVAR OS DENTES ED. CEDIC, COLEÇÃO ERA UMA VEZ: OS DOIS CORVOS ED. CEDIC, CULTURA AFRO- UMA AMIZADE QUE ULTRAPASSA FRONTEIRAS, ED. CEDIC, GUIADO PELAS ESTRELAS ? UMA HISTORIA SOBRE INFLUÊNCIA INDIGENA ED. CEDIC, IAN PRECISA LAVAR AS MÃOS ED. CEDIC, JOANINHA QUE NÃO QUERIA TER MANCHAS ED. CEDIC, MINHA PRIMEIRA EXPERIENCIA AULA DE NATAÇÃO, MINHA PRIMEIRA EXPERIENCIA DENTISTA ED. CEDIC, MINHA PRIMEIRA EXPERIENCIA UM NOVO BEBE ED. CEDIC, O RIO DAS PAPIVARS ? UMA HISTORIA SOBRE CONCIENCIA ECOLOGICA ED. CEDIC, PAPAGAIO ESQUECIDO, O ED. CEDIC, RENATINHO NÃO QUER SE CUIDAR ED. CEDIC, BICHO MISTO ED. FENIX, TCHAU, TCHAU, CHUPETA ED. GAUDI, EU SOU A DITA CUJA ED. GLOBAL, POR TODOS OS BICHOS ED. GLOBAL, E PORCO? ED. GLOBINHO, NOITES DE CHUVA ED. GLOBINHO, O MEDO QUE MORA EMBAIXO DA CAMA ED. GLOBINHO, O MENINO QUE COLECIONAVA GUARDA-CHUVAS ED. GLOBINHO, ONDE ESTA O CAMALEAO ED. GLOBINHO, FOGO PAGOU ED. LETRART, LENDA DE INZINE ED. LETRART, UMA CIDADE NO FUNDO DO MAR ED. LETRART, DEU ATCIM NO JARDIM ED. LETRART, IRACEMA CURUMIM ED. LETRART, MINHA LISTA DE VONTADES - EFIGENIA ALVES ED. LETRART, RELOGIO, O ED. LETRART, A APOSTA ED. PAULINAS, LINO ED. PAULINAS, A ARVORE QUE NÃO PODIA SER CORTADA ED. PRAZER DE LER, A CHINCHILA ED. PRAZER DE LER, A DIETA DO LOBO ED. PRAZER DE LER, A GALINHA CAPIRA E O GALO REPENTISTA ED. PRAZER DE LER, A HISTORIA QUE NUNCA TERMINA ED. PRAZER DE LER, A LOJA DO MESTRE ANDRE ED. PRAZER DE LER, AI QUE MEDO QUE DÁ! ED. PRAZER DE LER, FILO E O ASSUM PRETO ED. PRAZER DE LER, FILO E O PEIXINHO QUE QUERIA VOAR ED. PRAZER DE LER, MARIEL E SUAS HISTORIAS ED. PRAZER DE LER, NATAL SEM PERU ED. PRAZER DE LER, NINA E O		UNIDADE	6		



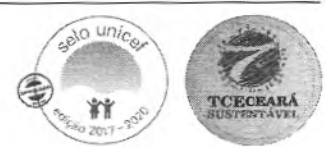
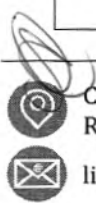
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

	<p>BICHO PAPAÓ ED. PRAZER DE LER, NUMA E A NINFA ED. PRAZER DE LER, O BANHEIRO DE ELLEN ED. PRAZER DE LER, O BAOBÁ QUE VEIO DE LÁ ED. PRAZER DE LER, O GAROTINHO JÁ JÁ ED. PRAZER DE LER, O GATO FRANCÊS PRAZER DE LER, O GOSTO DE LER ED. PRAZER DE LER, O GRANDE VOO DE DODÓ ED. PRAZER DE LER, O MENINO E O PAPAÍ NOEL ED. PRAZER DE LER, O MOLEIRO E SEUS AMIGOS ED. PRAZER DE LER, O NATAL DA ONCINHA ED. PRAZER DE LER, O PICOLÉ MÁGICO ED. PRAZER DE LER, O QUE ACONTECEU? A BARATINHA ADOECIU... ED. PRAZER DE LER, RATONILDO, O RATINHO DA BIBLIOTECA ED. PRAZER DE LER, SAPOLINO BIRUTINO ED. PRAZER DE LER, SOU NEGRO ED. PRAZER DE LER, ZITO ED. PRAZER DE LER, BRUXA ONILDA E UMA BOA COMPANHEIRA ED. SCIPIONE, GANHEI UMA MENINA! ED. SCIPIONE, POR QUE ECONOMIZAR ÁGUA? ED. SCIPIONE, PORQUE PROTEGER A NATUREZA? ED. SCIPIONE.</p>				
2	<p>BAÚ LITERÁRIO EM MDF COM TAMPA MÓVEL MEDINDO 1,40X0,70X0,70 CM, COM SEIS RODAS E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO IRAUÇUBA, COM 2.420 LIVROS, 12 FÁBULAS DE ESOPHO ED. ATICA, A DONA DA BOLA E A DONA DA HISTÓRIA ED. ATICA, A LUA CHEIA NA CASA SONOLENTA ED. ATICA, A MONTANHA ENCANTADA ED. ATICA, AMOR INTEIRO PARA MEIO-IRMÃO ED. ATICA, ANA PIJAMA NO PAÍS DO PENSAMENTO ED. ATICA, DE ONDE VOCÊ VEIO? ED. ATICA, EU VOCE TUDO QUE EXISTE ED. ATICA, NOSSA RUA TEM UM PROBLEMA ED. ATICA, POLLYANNA ED. ATICA, A LONGA LEMGALINGA DE NONA MILONGA ED. AUTÊNTICA, ABRAÇOS DE PELÚCIA ED. AUTÊNTICA, HAI-QUINTAL HAICAIS DESCOBERTOS NO QUINTAL ED. AUTÊNTICA, MENINO PARAFUSO ED. AUTÊNTICA, O MALUCO DO CEU ED. AUTÊNTICA, O TAMANHO DA GENTE ED. AUTÊNTICA, VAGALOVNIS ED. AUTÊNTICA, VAMOS VOAR TRANCINHAS? ED. AUTÊNTICA, A COBRA BANGUELA ED. BOABOIA, CLASSICOS PARA SEMPRE BAMBÍ ED. BICHO ESPERTO, AMANADA NO PAÍS DA CONSCIÊNCIA ED. BRASIL, COM JEITO DE PAI ED. BRASIL, LUZ DE DENTRO OU DE FORA? ED. BRASIL, MEU AVÓ, OS LIVROS E EU OU COMO RESISTIR EM TEMPOS INCERTOS ED. BRASIL, MEU AVÓ, OS LIVROS E EU OU COMO RESISTIR EM TEMPOS INCERTOS ED. BRASIL, O ANEL QUE TU ME DESTES ED. BRASIL, O LIVRO MALUÇO DAS POÇÕES MÁGICAS ED. BRASIL, PALAVRAS QUE VOAM ED. BRASIL, VIVA A LIBERDADE ED. BRASIL, ESTRELAS ED. BRINQUE BOOK, PARA ONDE VAI A QUINTA-FEIRA ED. BRINQUE BOOK, SETE CACHORROS AMARELOS ED. BRINQUE BOOK, EXERCÍCIO DE SER CRIANÇA ED. CIA DAS LETRAS, A MELHOR MÃE DO MUNDO ED. COMPANHIA DAS LETRAS, COMO O GRINCH ROUBOU O NATAL ED. COMPANHIA DAS LETRAS, O PASSARO ENCANTADO ED. CONHECIMENTO, ONDE NASCE A POESIA ED. CONHECIMENTO, CONHECENDO A ORQUESTRA INSTRUMENTOS ED. DO AUTOR, PRÍNCIPE FELIZ E OUTROS CONTOS - OSCAR WILDE ED. EDIOURO, DEDÉ E OS TUBARÕES ED. ESCARLATE, COM ESSA EU NÃO CONTAVA ED. ESCRITURA, ONDE JÁ SE VIU ED. FÊNIX, A BARCA DE ZOÉ ED. FORMATO, ENCONTRO COM PORTINARI ED. FORMATO, MÁGICA TERRA BRASILEIRA ED. FORMATO, MEIO-DIA MACACO ASSOBIÁ ED. FORMATO, JIM E A ILHA DO TESOURO ED. FTD, MUNDINHO ED. FTD, O BOI MAMÃO ED. FTD O COELHO E A RAPOSA - UM CONTO DO POVO KILIWA ED. FTD, O LIVRO DO PODE NÃO PODE ED. FTD, ABC DOS ABRAÇOS ED. GLOBAL, CUIDADO GAROTO APAIXONADO ED. GLOBAL, NÃO ERA UMA VEZ.... ED. GLOBAL, O MENINO AZUL ED. GLOBAL, O NATAL DE MANUEL ED. GLOBAL, A TURMA DO FERRINHO ED. GLOBINHO, ALAFIÁ E A PANTANEIRA QUE TINHA OLHOS DE RUBI ED. GLOBINHO, AS AVENTURAS DO GATO MARQUEQUÊS ED. GLOBINHO, CARTEIRO TEM NOME ED. GLOBINHO, GRANDE JUNIM ED. GLOBINHO, JÁ SOU GRANDE! OLHA O QUE SEI FAZER ED. GLOBINHO, MOLICHA ED. GLOBINHO, O SAFÁ QUE ENGOLIU AS CRIANÇAS ED. GLOBINHO, UMA HISTÓRIA BRUXOLICA ED. GLOBINHO, ESTRELAS CIRANDEIRAS ED. ILLUS, O GATO E O RABO DA RAPOSA ED. ILLUS, TIBUFO E TORQUATO HERÓIS LÁ DO MOTO ED. ILLUS, UM MENINO PE DE QUE? ED. ILLUS, UM SER(TÃO) PATATIVA ED. ILLUS.</p>	UNIDADE	15		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

	<p>VERMELHA DE RAIVA UM CONTO DE FADA - ED. ILLUS, O CHEIRO DA SAUDADE ED. LAGO DE HISTÓRIAS, HIPERRATIVOS EM MORTE NA CANTINA, OS ED. LETRART, HIPERRATIVOS EM O MISTERIOSO CASO DA MINIATURA, OS ED. LETRART, HIPERRATIVOS EM OS CRIMES DA BIBLIOTECA, OS ED. LETRART, A MENINA QUE CONTAVA ED. PAULINAS, SERTÃO ED. PAULINAS, EU FALO COM O RIO ED. PEQUENA ZAHAR, A ILHA DO TESOURO ED. PRAZER DE LER, NO IMENSO MAR AZUL ED. SALAMANDRA, O TIGRE NA CAVERNA ED. SARAIVA, E-MAE A INTERNET ME APRONTOU UMA! ED. SCIPIONE, O EMBRULHO DO GETULIO ED. SCIPIONE, O LENDARIO DUELO ENTRE A SIRIEMA E A CASCAVEL ED. TERCEIRO NOME, CISCO O PLANTADOR DE SONHOS ED. VALER EDITORA, GURI, O GAROTO QUE AMAVA A LUA ED. VALER EDITORA, HIPOPO ED. YELLOWFANTE</p>					
<p style="text-align: center;">3</p>	<p>BAU LITERÁRIO EM MDF COM TAMPÁ MÓVEL MEDINDO 1,60X0,80X0,80 CM, COM SEIS RODAS E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, COM 1.920 LIVROS, CONTOS DA MEIA-NOITE DO MUNDO ED. ALETRIA, AMIZADE IMPROVAVEL ED. ATICA, AUTO DO BUSÃO DO INFERNO ED. ATICA, CASA DA PALAVRA ED. ATICA, CENAS BRASILEIRAS ED. ATICA, CIUMENTO DE CARTEIRINHA ED. ATICA, DO OUTRO LADO DO MUNDO ED. ATICA, DONA CASMURRA E SEU TIGRAO ED. ATICA, MARCIA KUPSTAS ED. ATICA, MENSAGEM PARA VOCÊ ED. ATICA, MISTERIO NO CASTELO TOCA DO LOBO ED. ATICA, OPERAÇÃO RISOTO ED. ATICA, UM PAIS CHAMADO INFANCIA ED. ATICA, AMA MARÉ DE DESEJOS ED. ATICA, VIAGENS DE GULLIVER ED. ATICA, MEMORIAS POSTUMAS DE BRAS CUBA - MACHADO DE ASSIS ED. AUTENTICA, A FARRA DOS BONECOS ED. BAGAÇO, AVENTURA NO VALE DO CANTIMBAU ED. BAGAÇO, BEIJAFLO (O ESPIRITO DOS INDIOS) ED. BAGAÇO, MALASSOMBRAMENTOS ED. BAGAÇO, O DEFUNTO AVENTUREIRO ED. BAGAÇO, O PALHAÇO QUE PERDEU O RISO ED. BAGAÇO, ROMEO E JULIETA ED. BAGAÇO, AQUILO QUE NINGUEM VÊ ED. BRASIL, SENSOR: O GAMER ED. BRASIL, CLARO ENIGMA - CARLOS DRUMOND DE ANDRADE ED. CIA DAS LETRAS, SENTIMENTO DO MUNDO - CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE ED. CIA DAS LETRAS, CLASSICOS DA LITERATURA EM QUADRINHOS - A ILHA DO TESOURO ED. DELPRADO, CLASSICOS DA LITERATURA EM QUADRINHOS ? AGAGUK ED. DEL PRADO, CLASSICOS DA LITERATURA EM QUADRINHOS - DOM QUIXOTE ED. DELPRADO, CLASSICOS DA LITERATURA EM QUADRINHOS - ROBINSON CRUSOÉ ED. DELPRADO, DIVA ED. FTD, ESCRAVA ISAUARA ED. FTD, HELENA ED. FTD, IRACEMA ? JOSE DE ALENCAR ED. FTD, O FANTASMA DA OPERA ED. FTD, O SEMINARISTA ED. FTD, PALAVRAS TANTAS PALAVRAS DIC. INLUSTRADO ED. FTD, UMA ALEGRIA QUE AQUECE CORAÇÕES ED. FTD, UMA CONVERSA DE MUITA GENTE ED. FTD, SE TOQUE! A AMIZADE E MAIS FORTE QUE O TOC ED. GIRAFINHA, CADEIRAS PROIBIDAS ED. GLOBAL, CAMINHOS DA POESIA ED. GLOBAL, CASA GRANDE SENZALA EM QUADRINHOS ED. GLOBAL, CONTOS DE EXEMPLO ED. GLOBAL, CASA GRANDE SENZALA EM QUADRINHOS ED. GLOBALO ESTUDANTE ED. GLOBAL, QUINZE, O ED. JOSE OLIMPIO, MENINO DE ENGENHO - JOSÉ LINS DO REGO ED. JOSE OLIMPIO, A ESCRAVA ISAUARA ED. MARTIN CLARET, A QUEDA DE UM ANJO ED. MARTIN CLARET, A VIUVINHA ENCARNAÇÃO, ALICE NO PAIS DOS ESPELHOS - LEWIS CARROL ED. MARTIN CLARET, ALMA ENCANTADORA DAS RUAS, A CRONICAS - JOÃO DO RIO ED. MARTIN CLARET, AS AVENTURAS DE TOM SAWYER ED. MARTIN CLARET, AS VIAGENS IL MILIONE ED. MARTIN CLARET, AVENTURAS DE PINÓQUIO, AS - CARLO COLLODI ED. MARTIN CLARET, BOM-CRIOULO ED. MARTIN CLARET, BRAS. BEXIGA E BAEEA FUNDA - ANTONIO DE ALCANRARA MACHADO ED. MARTIN CLARET, BRASILEIRA DE PRAZINS, A - CAMILO CASTELO BRANCO ED. MARTIN CLARET, BRUZUNDANGAS - LIMA BARRETO ED. MARTIN CLARET, CANINOS BRANCOS ED. MARTIN CLARET, CASTELO, O - FRANZ KAFKA ED. MARTIN CLARET, CONTOS FLUMINENSES - MACHADO DE ASSIS ED. MARTIN CLARET, ESCRAVOS, OS - CASTRO ALVES ED. MARTIN CLARET, ESPUMA FLUTUANTES ? CASTRO ALVES ED. MARTIN CLARET, EUGÊNIA</p>	<p style="text-align: center;">UNIDADE</p>	<p style="text-align: center;">7</p>			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**

<p>GRANDET - HPNORÉ DE BALZAC ED. MARTIN CLARET, EURICO, O PRESBITERO - ALEXANDRE HERCULANO ED. MARTIN CLARET, GAUCHO, O JOSE DE ALENCAR ED. MARTIN CLARET, HELENA ED. MARTIN CLARET, HISTORIAS DA MEIA-NOITE - MACHADO DE ASSIS ED. MARTIN CLARET, IAIA GARCIA ? MACHADO DE ASSIS ED. MARTIN CLARET, I-JUCA PIRAMA - OS TIMBIRAS E OUTROS POEMAS GONÇALVES DIAS ED. MARTIN CLARET, ILUSTRE CASA DE RAMIRES, A - EÇA DE QUEIROZ ED. MARTIN CLARET, INOCENCIA ED. MARTIN CLARET, JESUS NAZARENO ? HUMBERTO HODEN ED. MARTIN CLARET, JOGADOR, O ? DOSTOIEVSKI ED. MARTIN CLARET, LIRA DOS VINTE ANOS - ALVARO DE AZEVEDO ED. MARTIN CLARET, LUCIOLA ED. MARTIN CLARET, MARAVILHOSO MAGICO DE OZ, O - L. FRANK BAUM ED. MARTIN CLARET, MEMORIAL DE AIRES ED. MARTIN CLARET, O ALIENISTA/ CASA VELHA ED. MARTIN CLARET, O CABELEIRA ED. MARTIN CLARET, O CORTIÇO ED. MARTIN CLARET, O DEMONIO FAMILIAR ED. MARTIN CLARET, O ESPIRITO DA FILOSOFIA ORIENTAL ED. MARTIN CLARET, PATA DA GAZELA, A - JOSÉ DE ALENCAR ED. MARTIN CLARET, RAZÃO E SENSIBILIDADE - JANE AISTEN ED. MARTIN CLARET, REI LEAR - SHAKESPEARE, WILLIAM ED. MARTIN CLARET, RELIQUIA, A EÇA DE QUEIROZ ED. MARTIN CLARET, SERMÃO DA MONTANHA, O - HUMBERTO ROHDEN ED. MARTIN CLARET, SERMÕES ESCOLHIDOS - PADRE ANTONIO VIEIRA ED. MARTIN CLARET, TRISTAO E ISOLDA - LENDA MEDIEVAL CELTA DE AMOR ED. MARTIN CLARET, UBIRAJARA - JOSÉ DE ALENCAR ED. MARTIN CLARET, UTOPIA, A - THOMAS MORE MARTIN CLARET, VALE DO TERROR, O - SIR ARTHUR CONAN DOYLE ED. MARTIN CLARET, VARIAS HISTORIAS ED. MARTIN CLARET, VELHO DA HORTA, O QUEM TEM FARELOS - GIL VICENTE ED. MARTIN CLARET, O MUNDO DAS PESSOAS COLORIDAS ED. MAZZA EDIÇÕES, CONTOS CONSAGRADOS - MACHADO DE ASSIS ED. NOVA FRONTEIRA, O AUTO DA COMPADECIDA ED. NOVA FRONTEIRA, SANTO E PORCA, ARIANO SUASSUNA ED. NOVA FRONTEIRA, COMEDIAS PARA SE LER NA ESCOLA ED. OBJETIVA, COMO DESENVOLVER HÁBITOS DE ESTUDO ED. PAROLE, LEITURAS EM CONTRAPONTO ED. PAULINAS, MANDELA - ALAIN SERRES- ZAÚ ED. PEQUENA ZAHAR, A VINDA DA FAMILIA REAL PARA O BRASIL ED. PRAZER DE LER, AUTO DE SÃO LOURENÇO ED. PRAZER DE LER, CINCO MINUTOS ED. PRAZER DE LER, DIALOGOS NO PICADEIRO DA VIDA ED. PRAZER DE LER, ENGENHO FELICIDADE ED. PRAZER DE LER, FEUDALISMO ED. PRAZER DE LER, GUERREIROS DO ASFALTO ED. PRAZER DE LER, AS IAGENS DE GULIVER ED. PRINCIPIS, O MEDICO E O MONSTRO ED. PRINCIPIS, JUBIABA DE JORGE AMADO ED. QUADRINHOS DA CIA, A VIDA POR UM FIO ED. QUINTETO, MEU AVÔ E EU ED. QUINTETO, O FANTASMA QUE FALAVA ESPANHOL ED. QUINTETO, UM BICHINHO SO PRA MIM ED. QUINTETO, SÃO BERNARDO - GRACILIANO RAMOS ED. RECORD, VIDAS SECAS ? GRACILIANO RAMOS ED. RECORD, O MENINO QUE DESEJAVA SE TORNAR UM SER HUMANO ED. SALAMANDRA, A FACE OCULTA ED. SARAIVA, AQUI DENTRO HÁ UM LONGE IMENSO ED. SARAIVA, FURO DE REPORTAGEM ED. SARAIVA, QUERO SER BELO ED. SARAIVA, REDES SOLIDARIAS ED. SARAIVA, TRISTE FIM DE POLICARPO QUARESMA LIMA BARRETO ED. SARAIVA, A ILHA DO TESOURO ED. SCIPIONE, FRANKENSTEIN ED. SCIPIONE, HAMLET ED. SCIPIONE, MOBY DICK ED. SCIPIONE, O ESPELHO E OUTROS CONTOS ED SCIPIONE, O MAGICO DE OZ ED. SCIPIONE, O MEDICO E O MONSTRO ED. SCIPIONE, O PRINCIPE E O MENDIGO ED. SCIPIONE, PINÓQUIO ED. SCIPIONE, SONHO DE UMA NOITE DE VERÃO ED. SCIPIONE, VIAGENS DE GULLIVER ED. SCIPIONE, GUIA ORTOGRAFIA, ACENTUAÇÃO GRÁFICA E PONTUAÇÃO ED. SMILE, EMMA E A ESTRELA DAS AGUAS ED. VALER EDITORA.</p>							
<b>TOTAL</b>							

**Proponente:**  
**Endereço:**  
**CNPJ:**



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
 Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000

licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



E-mail:

Telefone: (celular, fax, e-mail)

Representante Legal: (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio)

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

(cidade) (UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Identificação do Representante Legal  
Assinatura**



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000

licitacao@iraucuba.ce.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**

**ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

**III.I.) 1º Modelo de Declaração:**

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Irauçuba  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2022.07.18.01

**DECLARAÇÃO I**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... de .....

.....  
**DECLARANTE**

**III.II.) 2º Modelo de Declaração:**

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Irauçuba  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2022.07.18.01

**DECLARAÇÃO II**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... de .....

.....  
**DECLARANTE**





**III.III.) 3º Modelo de Declaração:**

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Irauçuba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº2022.07.18.01

**DECLARAÇÃO III**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei Nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... de .....

.....  
DECLARANTE

**III.IV.) 4º Modelo de Declaração:**

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Irauçuba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº2022.07.18.01

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 3.2 do Edital)

A empresa ..... inscrita no CNPJ Nº....., sediada (endereço completo) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade Nº ..... e do CPF.....  
**DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma, estando enquadrada como:

- ( ) MICRO EMPRESA  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... (UF), ..... de ..... de .....

.....  
DECLARANTE



III.V.) 5º Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 3.1 do Edital)

Ao(A)  
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Irauçuba  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2022.07.18.01

(NOMINA E QUALIFICA), DECLARA, para os devidos fins de direito e sob as penalidades cabíveis, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba, Estado do Ceará, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... de .....

.....  
DECLARANTE

III.VII.) 6º Modelo de PROCURAÇÃO:

**PROCURAÇÃO PARTICULAR**

**OUTORGANTE:** (qualificação completa – nome, endereço, dados pessoais, etc)

**OUTORGADO:** (qualificação completa – nome, endereço, dados pessoais, etc)

**PODERES:** Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Irauçuba, no processo de pregão promovido através do Edital de Pregão Nº \_\_\_\_\_, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária (inclusive contratos), como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

**Local e data**

**OUTORGANTE**



**III.VI.) 7º Modelo de DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS:**

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Irauçuba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº2022.07.18.01

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação enviada ao pregoeiro(a) são autênticas.

Local e data Assinatura do representante legal (Nome e cargo)



**ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 2022.07.18.01**  
**VALIDADE: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.**

Ao(s) \_\_ (\_\_) dia(s) do mês de \_\_\_\_ de 20.. (dois mil e .....), na sede da Secretaria de \_\_\_\_ do Município de Irauçuba, **Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços**, a Sr (a). \_\_\_\_\_, Secretário(a) da \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) a Rua a \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_, Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, à rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF com o n° \_\_\_\_\_ e CGF n° \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, (qualificação), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, em consonância com o artigo 15, inciso II, da Lei n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, e das demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 2022.07.18.01**, e tendo homologado o processo supra citado, **RESOLVE** registrar os preços para a **Aquisição de Baú Literário para Rede Municipal de Ensino junto a Secretaria de Educação do Município de Irauçuba - CE**, tendo sido os referidos preços os menores oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas, **Por Item**, no certame acima numerado. As empresas classificadas estão relacionadas e qualificadas no Anexo I desta Ata, que será também assinada pelos titulares ou representantes dessas empresas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a **Aquisição de Baú Literário para Rede Municipal de Ensino junto a Secretaria de Educação do Município de Irauçuba - CE**, discriminado Por item, conforme Anexo I do edital de Pregão Eletrônico N° 2022.07.18.01, o qual deu origem a esta Ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços a ser firmada com todas as empresas classificadas no certame licitatório, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.  
2.2. Nos termos do artigo 15, parágrafo 4°, da Lei n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irauçuba não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.  
2.3. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n° 8.666/93, com as suas alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisição do respectivo objeto, pelo órgão integrante do Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias desta Ata de Registro de Preços estão de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico n° 2022.07.18.01, e são os descritos no mapa de preços anexo a esta Ata.  
4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico n° 2022.07.18.01, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.



4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago, observadas as condições de mercado, será o constante das propostas apresentadas do Pregão Eletrônico nº 2022.07.18.01, pelas empresas detentoras da presente Ata, podendo o mesmo ser objeto de negociação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos na ocorrência dos seguintes casos:

- a) Fato do príncipe;
- b) Força maior;
- c) Caso fortuito;
- d) Fato imprevisível, ou previsível, mas de conseqüências incalculáveis;
- e) Tabelamento oficial;
- f) Cotação de preço de mercado abaixo do preço registrado, devendo o órgão seguir os seguintes procedimentos:

5.2. O órgão convocará o primeiro colocado e negociará o seu preço com o objetivo de reduzi-lo ao valor do de mercado. Caso a empresa convocada se recuse a reduzir o preço para aquele valor, o órgão convocará os demais detentores do registro de preços, na ordem de classificação, para procederem ao mesmo.

5.3. Caso não haja a redução do preço, o órgão contratante cancelará o item do Sistema, e comunicará à Comissão de Licitação que tomará as devidas providências.

5.4. Caso haja a redução do preço, o órgão comunicará por escrito à Comissão de Licitação.

5.5. Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da presente Ata, é vedado qualquer reajuste de preços.

6.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante entrega do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Irauçuba.

7.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

**7.3. No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Irauçuba.**

7.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. As execuções decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas através da assinatura de instrumento contratual, quando o valor da quantidade a ser adquirida ultrapassar o valor da modalidade Convite e não se tratar de entrega imediata integral, de conformidade com o art. 62, caput, e § 4º da Lei nº 8.666/93, ou da retirada de nota de empenho e da autorização de compra pela detentora, nos demais casos.

8.1.1. A critério da administração poderá ser celebrado termo contratual, independentemente do valor a ser adquirido.

8.2. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente, esteja prevista para data posterior a do vencimento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**

8.3. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão Eletrônico que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. Cada execução deverá ser efetuada mediante autorização do órgão requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, e-mail, telex ou fac-simile, devendo nela constar a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para entrega, o carimbo e assinatura do responsável.

8.5. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

8.6. A entrega dos produtos acontecerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de compra emitida pela Secretaria Contratante/setor de compras, no almoxarifado central, situado na Rua 07 de setembro, nº 268 - Centro, em dias úteis, no horário compreendido entre 08h00min às 11h00min e de 14h00min às 17h00min, nos quantitativos solicitados, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1. O material será recebido pelo órgão requisitante de acordo com o disposto no artigo 73, II, "a" e "b", da lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

9.2. O produto apresentado estará sujeito à aceitação plena pelo órgão contratante.

9.3. A fornecedora ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para a contratante, o produto que vier a ser recusado.

9.4. O recebimento deverá atender o estipulado pela Secretaria Contratante, dentro dos prazos e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no edital que lhe deu origem, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

10.1. A execução do objeto da presente ata, será autorizada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Contratante, ou por quem aquele delegar competência.

10.2. A celebração de instrumentos contratuais, a emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pela mesma autoridade acima mencionada, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. O reajuste, a revisão e o cancelamento de preços registrados obedecerá o disposto nos itens abaixo:

11.2. Não será admitido reajuste de preços, sendo possível apenas os casos de revisão de preços mencionados neste edital e/ou seus anexos.

11.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

11.3. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

**I - Por ato unilateral da ADMINISTRAÇÃO do Município, quando:**

a. A Detentora do registro não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela ADMINISTRAÇÃO;

**II - Por ato unilateral do órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, quando:**

a. A Detentora do registro não atender à convocação para assinar o contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão.

b. A Detentora do registro deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

c. A Detentora do registro der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de preços;

- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
- e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora do Sistema de Registro de Preços se recusar a baixá-los;
- f. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

**III - Pela detentora do registro quando, mediante solicitação por escrito ao ordenador de despesa da secretaria contratante, quando comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, desde que devidamente fundamentada numa das seguintes razões:**

- a. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento ou parcela deste, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à detentora/ fornecedora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- b. Não liberação, por parte do órgão contratante, de área, local ou objeto para fornecimento, nos prazos determinados;
- c. Ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento.

11.4. A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no item 11.3, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

11.4.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registro a partir da última publicação.

11.5. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

11.6. Fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de preço registrado previstos nos incisos I e II, e quando a Administração não aceitar as razões mencionadas no inciso III, do item 11.3; sendo o prazo para interposição, de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação, de acordo com o item 11.4 deste edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

12.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do produto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

em dobro na reincidência;

- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 12.1.

12.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item 12.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso III do mesmo item.

12.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.5. As sanções previstas no item 12.1 e inciso III do item 12.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas/pessoa física que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.6. As sanções previstas nos incisos I e III do item 12.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas da Prefeitura Municipal de Irauçuba, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador para adesão, desde que devidamente comprovadas à vantagem e respeitadas no que couberem as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.982, de 23 de janeiro de 2013, na Lei nº 8.666/93 e atualizações posteriores, e no Decreto Municipal nº 014/2020.

13.1.1. Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do(a) fornecimento dos produtos/execução dos serviços decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

13.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso deste deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador do registro que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

13.3. Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.4. As contratações adicionais a que se refere ao subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação





por órgão integrante da ata.

13.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Fica eleito o foro do município de Iraucuba, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação que regeu o procedimento licitatório que deu origem a este instrumento. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

**Órgão Gestor do Registro de Preços:**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

**Empresas detentoras do Registro de Preços:**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA:**

**CNPJ:**

**Nome do Representante:**

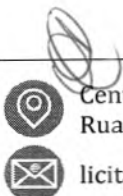
**Cargo:**

**CPF:**

**Testemunhas:**

01. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



PREGÃO ELETRÔNICO N° 2022.07.18.01

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.					



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



**ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

REFERENTE A ATA DE REGISTRO Nº \_\_\_\_\_  
CONTRATO N.º \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE IRAUCUBA, POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ COM A EMPRESA \_\_\_\_\_,  
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O **MUNICÍPIO DE IRAUCUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Av. Paulo Bastos, 1.370, Bairro Centro, Iraucuba - Ceará, inscrita no CNPJ sob N° \_\_\_ e CGF \_\_\_\_, através da Secretaria de \_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, Secretário(a) de \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à Rua/Av. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o N° \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, no final assinado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado \_\_\_\_\_, com sede/domicílio na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o N° \_\_\_\_\_ e inscrição municipal \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(ª) \_\_\_\_\_ (Representante Legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à Rua \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o N° \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade N° \_\_\_\_\_, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **CONTRATO** oriundo de negociação comercial firmada através de Licitação, na modalidade **Pregão**, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico N° 2022.07.18.01**, em conformidade com a Lei N° 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores - Lei de Licitações, da Lei Federal N° 10.520, de 17/07/2002- Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto N° 10.024/2019 e pelo Decreto Municipal n° 014/2020 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes e, ainda, de conformidade com a homologação procedida pelo ordenador de despesa.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a **Aquisição de Baú Literário para Rede Municipal de Ensino junto a Secretaria de Educação do Município de Iraucuba - CE**, no qual restou vencedora a Contratada, no(s) item(ns) especificado(s) em anexo, parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

3.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

4.1. O presente contrato tem o valor global de **R\$ .... (....)**.  
4.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.  
4.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação o termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal N° 8.666/93, alterada e consolidada.



#### CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. A entrega dos produtos acontecerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de compra emitida pela Secretaria Contratante/setor de compras, no almoxarifado central, situado na Rua 07 de setembro, nº 268 - Centro, em dias úteis, no horário compreendido entre 08h00min às 11h00min e de 14h00min às 17h00min, nos quantitativos solicitados;

5.1.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;

5.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretaria Ordenadora de Despesa;

5.3. Para os produtos do objeto contratual, deverá ser emitida Documentação Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Irauçuba, com domicílio na Av. Paulo Bastos, Nº 1.370, Centro, Irauçuba - CE, inscrito no CNPJ nº 07.638.188/0001-69 e CGF nº 06.920.194-3, CEP 62.620-000.

#### 5.4. QUANTO AO RECEBIMENTO:

5.4.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

5.4.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

5.4.3. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega;

5.4.4. O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;

5.4.5. A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

5.4.6. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;

5.4.7. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados;

5.4.8. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

5.4.9. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis;

5.5. A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Ordenadora de Despesa, nos termos do art. 67 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores;

5.6. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

**5.7. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

### **desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato;**

5.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

5.9. O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto;

### **CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será realizado mediante o fornecimento do objeto contratual, e de conformidade com as Obrigações do Contratado e após a apresentação da respectiva documentação fiscal;

6.2. O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 30(trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, diretamente pela Secretaria de Finanças/Tesouraria do Município, através de crédito na Conta Corrente do fornecedor;

6.3. No ato do pagamento quando for o caso, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as **certidões** pertinentes a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria do Município;

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

7.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro, do exercício financeiro de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

7.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Solicitar a entrega do objeto junto à CONTRATADA através da emissão da ordem de compra ou aquisição;

8.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;

8.3. Acompanhar, fiscalizar e verificar se os produtos estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos;

8.4. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

8.5. Comunicar o(a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com os produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.6. Providenciar o pagamento a(o) CONTRATADA(O) mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo, após comprovação da aquisição efetivamente realizada;

8.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Fornecer o objeto licitado conforme solicitação do setor competente, dentro dos prazos e condições estipulados neste contrato e no edital de licitação que lhe deu origem;

9.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais causados à Contratante, a seus empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;

9.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

- 9.5. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato;
- 9.6. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas ou indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 9.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade obrigatórios, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis;
- 9.8. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.9. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;
- 9.10. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- 9.11. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

### CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

- 10.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 10.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos objetos da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos/entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto/objeto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 10.1.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do **item 10.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso III** do mesmo item.

10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5. As sanções previstas no **item 10.1 e inciso III do item 10.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6. As sanções previstas nos **incisos I e III do item 10.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8. As sanções previstas no **item 10.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

11.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste Contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3. Constituem motivos para a rescisão contratual:

11.3.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.3.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.3.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto nos prazos estipulados;

11.3.4. O atraso injustificado na entrega dos produtos;

11.3.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.3.6. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

11.3.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.3.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato;

11.3.9. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.4. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue



diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

11.5. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS**

13.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) N°(s):

UNID. GESTORA (SECRETARIA)	PROJETO / ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA / SUBELEMENTO
---	---	---	---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Iraucuba, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

Iraucuba/CE, .... de ..... de .....

SECRETARIA DE \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





ANEXO DO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.18.01

EMPRESA VENCEDORA: \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL : R\$ _____						

